



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Lei nº 1647/2013

Jardim-MS, 18 de Junho de 2013.

**DISPÕE SOBRE O USO DO SOLO NO
PERÍMETRO URBANO DE JARDIM-
MS PARA A FIXAÇÃO DE PAINEL
ELETRONICO MODULAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fixação de Painel Eletrônico Modular, confeccionado em Leds – Diodo Emissor de Luz, com área útil de tela de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) fixados em coluna própria (individual e única) com altura mínima de 5 metros (cinco metros) do piso do terreno/calçada, destinado à veiculação de propaganda em textos e imagens, dinâmica e em movimento, através de vinhetas eletrônicas.

Art. 2º - As instalações de Painéis Eletrônicos serão permitidas a uma distância mínima de 1000 m (mil metros) umas das outras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CLÁUDIA WANESSA DE SOUZA BARBOSA

Prefeita Municipal Interina